



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO

## **REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO**

### **MESTRADO ACADÊMICO**



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGCO

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS .....                             | 3  |
| CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....            | 4  |
| CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA .....      | 5  |
| Seção I – Da Estrutura Curricular .....                      | 5  |
| Seção II – Do Projeto de Dissertação de Mestrado (PDM) ..... | 7  |
| Seção III – Da Elaboração da Dissertação de Mestrado .....   | 9  |
| Seção IV – Da Defesa da Dissertação de Mestrado .....        | 10 |
| CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA .....                 | 12 |
| CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....        | 12 |
| ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR .....                            | 14 |



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO

## **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO) do Centro Universitário de Maringá (UNICESUMAR) reger-se-á por este Regulamento e pelo Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PGSS) da UNICESUMAR.

Art. 2º - São objetivos gerais do PPGGCO:

- I. sistematizar e desenvolver estudos dos conhecimentos da área de concentração do PPGGCO, promovendo, mediante investigações científicas e integralização dos créditos exigidos, a formação de docentes e de pesquisadores na área do conhecimento científico do curso;
- II. construir condições intelectuais para o estudo sistemático das insuficiências teóricas do saber na área de concentração do PPGGCO;
- III. proporcionar as necessárias condições de uma abordagem crítica dos diversos ramos da área de concentração do PPGGCO, a partir de matrizes teóricas, compatíveis com a proposta formulada pelo programa;
- IV. promover a reflexão e o aprofundamento dos estudos na área de concentração do PPGGCO, no sentido de elevar a qualificação técnica do exercício profissional, e;
- V. conferir o grau acadêmico de mestre.

Art. 3º - São objetivos específicos deste Programa de Pós-Graduação:

- I. formar recursos humanos que possam contribuir de forma relevante para o avanço científico e tecnológico na área de Gestão do Conhecimento;



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO

- II. qualificar profissionais, com uma abordagem interdisciplinar, para o exercício do magistério superior;
- III. consolidar pesquisas básicas e aplicadas para o fortalecimento da área de Gestão do Conhecimento;
- IV. criar competências acadêmicas e profissionais na área de Gestão do Conhecimento, e;
- V. estimular pesquisadores para atuar na área de Gestão do Conhecimento.

## **CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º – De acordo com Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICESUMAR, o PPGGCO é uma unidade de ensino de pesquisa subordinada e supervisionada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNICESUMAR.

Art. 5º – Conforme o art. 53 do Regimento da PGSS da UNICESUMAR, o colegiado do PPGGCO é presidido pelo coordenador de pós-graduação do PPGGCO, tendo a seguinte composição:

- I. o coordenador;
- II. o vice-coordenador;
- III. os docentes permanentes, e;
- IV. um representante discente.



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO

Art. 6º – De acordo com o artigo 35 do Regimento, o corpo docente do PPGGCO é constituído por professores permanentes, visitantes e colaboradores.

Art. 7º – As competências dos membros do corpo docente do PPGGCO estão elencadas no artigo 37 do Regimento.

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA**

#### **Seção I – Da Estrutura Curricular**

Art. 8º – De acordo com o Regimento, art. 54, a estrutura curricular é definida e aprovada pelo colegiado de curso e homologada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), obedecendo aos critérios da área de conhecimento no qual o PPGGCO foi credenciando.

Art. 9º – A estrutura curricular do curso é formada por: disciplinas; seminários; atividades interdisciplinares; dissertação de mestrado e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único. As disciplinas, seminários e demais atividades serão desenvolvidas de modo a enfatizar a pesquisa interdisciplinar como princípio da construção do conhecimento.

Art. 10º – O currículo do curso deve compreender:

- I. disciplinas comuns - disciplinas e atividades do núcleo comum, obrigatórias para todos os alunos do programa;
- II. disciplinas eletivas de linhas - disciplinas específicas da linha de pesquisa na qual o projeto de pesquisa do aluno estiver inserido;



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGCO

III. disciplinas eletivas gerais - disciplinas escolhidas pelos alunos dentre aquelas ofertadas pelo Programa;

IV. atividades interdisciplinares - estudos e práticas de pesquisa interdisciplinar, coordenada por um ou mais docentes do corpo permanente do Programa, obrigatórias a todos os alunos.

Paragrafo único – A matriz curricular do curso encontra-se no Apêndice I.

Art. 11º – O aluno conclui o PPGCO com um número mínimo de 30 (trinta) créditos exigidos pela área de concentração, sendo: 6 (seis) créditos correspondentes à elaboração, aprovação e defesa da Dissertação de Mestrado, 2 (dois) créditos nas atividades interdisciplinares e 22 (vinte e dois) créditos em disciplinas a serem cursadas compostas de:

- I. dez créditos em disciplinas obrigatórias do núcleo comum,
- II. doze créditos em disciplinas ofertadas pelo programa nas disciplinas eletivas de linhas e nas disciplinas eletivas gerais.

Paragrafo único – A matrícula dos alunos regulares em cada disciplina ofertada fica condicionada ao aceite do orientador, que deverá assinar o formulário de rematrícula dos alunos.

Art. 12º – O discente poderá solicitar o cancelamento da matrícula em disciplinas mediante requerimento com as justificativas, que deverá ser encaminhada ao coordenador do PPGCO, o qual fará seu parecer e enviará ao colegiado para ciência, no prazo máximo de até 25% das aulas da disciplina cursada. O cancelamento da matrícula em disciplinas fica condicionado ao aceite do orientador.



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO

Paragrafo único – Não será permitido o cancelamento de matrícula na mesma disciplina por mais de uma vez, nem o cancelamento de todas as disciplinas em que o aluno esteja matriculado em um determinado semestre.

Art. 13º – As atividades interdisciplinares deverão ser integralizadas no período regulamentar do programa e sua integralização será condição indispensável para a defesa da Dissertação de Mestrado.

Art. 14º – É obrigatória a proficiência em língua estrangeira moderna para todos os alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado Acadêmico.

Parágrafo Único – O PPGGCO aceita, para o exame de proficiência, de acordo com o Anexo II do Regimento, uma das seguintes línguas estrangeiras: espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano.

## **Seção II – Do Projeto de Dissertação de Mestrado (PDM)**

Art. 14º – De acordo com o artigo 57 do Regimento, até o prazo estipulado em Resolução específica publicada pela coordenação do programa, com aprovação do respectivo colegiado, e desde que já estejam concluídos no mínimo 12 créditos, o aluno deverá protocolar na Secretaria seu PDM.

§ 1º – Excepcionalmente, o prazo estipulado pela Resolução específica a qual se refere o presente *caput* poderá ser prorrogado, desde que justificado pelo orientador e aprovado pelo colegiado do PPGGCO.

§ 2º – Para que o PDM possa ser submetido à banca examinadora deverá ter o parecer favorável do orientador.



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO

Art. 15º – O PDM deverá ser defendido perante banca examinadora composta pelo orientador e por dois professores do corpo docente do PPGGCO ou externos.

§ 1º – A aprovação do PDM é pré-requisito obrigatório para a defesa da dissertação.

§ 2º – A defesa do PDM poderá ser feita no formato não presencial, com emissão de relatório pelos membros da Banca. O formato do relatório está definido no manual de Normas para Elaboração de dissertação de mestrado do PPGGCO.

§ 3º – Caso o PDM não seja aprovado pela Banca Examinadora, dar-se-á ao mestrando nova oportunidade de defesa em prazo de até dois (02) meses, a critério da mesma banca examinadora.

I – Na nova oportunidade de defesa, a Banca Examinadora deverá ter a mesma composição da banca originalmente composta quando da primeira oportunidade de defesa do PDM, salvo em caso de manifestação expressa do orientador aprovada em reunião do colegiado.

II – Caso o PDM não seja aprovado na nova oportunidade de defesa, o aluno será desligado do Programa.

Art. 16º – A ata do PDM, após a aprovação da banca, deverá ser registrada e arquivada na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PRPGE).





Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO

### **Seção III – Da Elaboração da Dissertação de Mestrado**

Art. 17º – Cada aluno deverá ter um orientador e um coorientador pertencente ao corpo de pesquisadores do PPGGCO, sendo que o coorientador poderá ser externo ao programa.

Art. 18º – O modelo da dissertação será definido pelo orientador considerando o formato tradicional ou o artigo científico, conforme Manual de Normas para Elaboração de Dissertação de Mestrado do PPGGCO.

Parágrafo Único – Independente do modelo da dissertação, será exigida a produção e a submissão de, pelo menos, um artigo científico resultante da dissertação a uma revista científica pertencente ao estrato Interdisciplinar do Qualis/Capes, classificação mínima B2. O artigo deverá ser enviado dentro do prazo de até 45 dias após a defesa. Este prazo será o mesmo para a entrega da versão final do trabalho com as correções solicitadas pela banca examinadora, quando necessárias. A ata da defesa somente será homologada quando cumprida as referidas exigências.

Art. 19º – A Dissertação de Mestrado deverá atender a área de concentração, linha(s) de pesquisa(s) e as normas contidas no Manual de Normas para Elaboração de Dissertação de Mestrado do PPGGCO.

Art. 20º – Quando houver necessidade, o parecer de um Comitê de Ética deve fazer parte da dissertação de mestrado.

Art. 21º – A dissertação de mestrado deverá ser redigida em Português.

Parágrafo Único – Em caso especial, a dissertação poderá ser escrita em língua estrangeira, de acordo com a decisão do colegiado do programa.



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO

Art. 22º – Antes da sessão pública da defesa da dissertação de mestrado, o pós-graduando deverá:

- I. ter integralizado o número de créditos em disciplinas e atividades acadêmicas estabelecidas pelo PPGGCO;
- II. ter sido aprovado no exame de qualificação do PDM;
- III. ter publicado ou obtido aceite de, pelo menos: um (01) artigo em Periódicos Qualis, pertencente aos extratos A ou B; ou ter publicado um artigo científico no formato de artigo completo ou resumo expandido em anais de eventos nacionais ou internacionais de um tema relacionado ao programa. Este artigo publicado não poderá ser o mesmo do trabalho final e a publicação deverá ser posterior ao ingresso no programa.

#### **Seção IV – Da Defesa da Dissertação de Mestrado**

Art. 23º – Concluída a dissertação, o aluno, com a anuência expressa do orientador, deverá defendê-la perante banca examinadora, cuja constituição será requerida à coordenação do PPGGCO.

§ 1º – Com o requerimento de constituição da banca examinadora, o aluno entregará 04 (quatro) exemplares escritos e encadernados de sua dissertação, 30 dias antes da data da defesa.

§ 2º – A banca de defesa da dissertação será constituída pelo orientador e mais dois membros titulares, sendo um do PPGGCO e outro externo à instituição. Para cada membro titular deverá ser previsto um membro suplente.



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGCO

Art. 24º – A defesa da dissertação ocorrerá em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante banca examinadora, presidida pelo orientador do aluno.

Parágrafo Único – Os integrantes da banca examinadora serão designados pela coordenação do PPGCO, em comum acordo com o orientador do trabalho, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da sessão pública de defesa.

Art. 25º – O processo da defesa da dissertação constará de:

- I. exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos;
- II. arguição, pelos membros da Banca Examinadora, por até 30 (trinta) minutos, individualmente;
- III. resposta do aluno, logo após cada arguição, em igual prazo.

Parágrafo Único – Finalizada a defesa da dissertação, a banca examinadora reunir-se-á, reservadamente, para conferir o parecer final, seguindo-se a divulgação do resultado pelo presidente.

Art. 26º – O candidato será considerado pela banca examinadora: aprovado sem alterações, aprovado com alterações ou reprovado.

§ 1º – Será lavrada ata circunstanciada do processo de defesa da dissertação, assinada pelos integrantes da banca examinadora.

§ 2º – Desde que autorizada pelo mestrando, a dissertação defendida e aprovada será publicada na íntegra na página web do PPGCO e enviada a CAPES para o Portal Domínio Público do Ministério da Educação.



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO

§ 3º – Se aprovada a dissertação, no prazo de 45 dias, a contar da defesa, o aluno apresentará mais 2 (dois) exemplares escritos e encadernados em capa dura de cor azul e letras douradas. Estes deverão apresentar as correções que venham a ser sugeridas pelos componentes da banca examinadora, acompanhados de 2 (duas) cópias digitalizadas, uma no formato texto (.doc) e outra no formato de imagem (.pdf). Junto aos exemplares, o candidato deverá entregar autorização na qual o discente opta pela disponibilização dos arquivos digitais da dissertação de mestrado em sistema eletrônico de divulgação da Instituição.

§ 4º – Não será expedido o diploma sem o cumprimento da exigência prevista no parágrafo anterior e no Art. 22º.

## **CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E FREQUENCIA**

Art. 27º – A avaliação do rendimento acadêmico deverá atender aos artigos 33 e 34 do Regimento.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28º – Das decisões do colegiado do PPGGCO, caberá recurso ao conselho universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR.

Art. 29º – Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do PPGGCO e referendado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR.



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGCO

Art. 30º – O presente Regulamento deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR e entrará em vigor na data da sua publicação.



Centro Universitário de Maringá  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão  
REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO  
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGCO

### ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR

| <b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>  | <b>CH</b> | <b>CR</b> |
|--|-----------|-----------|
| Teoria do Conhecimento   | 45        | 3         |
| Gestão do Conhecimento   | 60        | 4         |
| Metodologia da Pesquisa Interdisciplinar                                 | 45        | 3         |
| <b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>  | <b>CH</b> | <b>CR</b> |
| <b>ELETIVAS DE LINHA</b>   |           |           |
| <b>ELETIVAS DA LINHA EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO</b>                         |           |           |
| Aprendizagem em Ambientes Virtuais                                       | 45        | 3         |
| Mídia e Conhecimento   | 45        | 3         |
| Aprendizagem e Gestão do Conhecimento                                    | 45        | 3         |
| <b>ELETIVAS DA LINHA DE ORGANIZAÇÃO E CONHECIMENTO</b>                   |           |           |
| Conhecimento e Inovação nas Organizações                                 | 45        | 3         |
| Teorias das Organizações   | 45        | 3         |
| Economia do Conhecimento   | 45        | 3         |
| <b>ELETIVAS GERAIS</b>   |           |           |
| Ética  | 30        | 2         |
| Estatística  | 30        | 2         |
| Novas Tecnologias na Gestão do Conhecimento                              | 30        | 2         |
| Tópicos Avançados em Gestão do Conhecimento                              | 30        | 2         |
| Gestão do Conhecimento em Políticas Públicas                             | 30        | 2         |
| Inteligência Organizacional  | 30        | 2         |
| Docência no Ensino Superior (obrigatória para os bolsistas PROSUP/CAPES) | 45        | 3         |
| <b>ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES</b>                                     | <b>CH</b> | <b>CR</b> |
| Atividades Interdisciplinares I (1º semestre de atividades)              | 30        | 1         |
| Atividades Interdisciplinares II (2º semestre de atividades)             | 30        | 1         |
| <b>ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO</b>                           | <b>CH</b> | <b>CR</b> |
| Elaboração e Defesa da Dissertação                                       | 90        | 6         |